



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025-CMB.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2025-CMB

PROCESSO Nº 013/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
009/2025-CMB, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
BAIÃO, E A EMPRESA N DAS M MORAES
COMERCIO ATACADISTA DE
ALIMENTOS E SERVICOS LTDA, NOS
TERMOS QUE SEGUEM.**

Por este Instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA**, com sede à com sede à Avenida Getulio Vargas, Nº 477, bairro Centro, CEP 68.465-000, nesta cidade de Baião/PA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.119/0001-96, neste ato representado por sua presidente, Neila Maria das Mercês Pereira, brasileira, inscrita no CPF/MF nº 687.161.842-20 e portadora da cédula de identidade nº 3730283-SSP/PA, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **N DAS M MORAES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA**, com sede na cidade de Cametá/PA, Rua Adilson Machado, nº 1085, APT 3, Lado Esquerdo, Centro, 68.400-000, inscrita no CNPJ sob o nº 44.389.943/0001-23, e-mail: alfa.atacadista.nixon@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. **NIXON DAS MERCÊS MORAES**, portador da Carteira de identidade nº 7359781-PC/PA, e CPF nº 024.067.942-37, têm entre si ajustados o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO:

1.1. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 14.133/21, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº 8.538 de 06 de outubro de 2015 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXEPEDIENTE E PAPELARIA**, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal de Baião, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E PREÇO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UND	MARCA/ FABRICANTE	V. UNIT	V. TOTAL
1	PAPEL A4 DIMENSÕES 210X297MM BRANCO CXC/ 10 UND/500FLS	35	CAIXA	REPORT	R\$ 306,00	R\$ 10.710,00
2	PAPEL SULFITE A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FLS	7	PACOTE	REPORT	R\$ 13,50	R\$ 94,50
3	PAPEL ALMAÇO 100 FOLHAS C/ PAUTA	70	PACOTE	REPORT	R\$ 16,40	R\$ 1.148,00
4	LIGA ELÁSTICA, DE BORRACHA LÁTEX, GROSSA, PACOTE COM 100G.	35	PACOTE	INTEX	R\$ 6,80	R\$ 238,00
5	PLACA DE E.V.A. (2MM)GLITER NEON, CORES DIVERSAS, 40 X 60 CM (100 G)	70	UNIDADE	SCRITY	R\$ 4,20	R\$ 294,00
6	ENVELOPE TIPO SACO, AMARELO, SEM TIMBRE, 80G/ M². 310X410MM. CX C/100 UNID.	17	CAIXA	SCRITY	R\$ 120,60	R\$ 2.050,20
7	ENVELOPE TIPO SACO, KRAFT 80G/M² OURO, SEM TIMBRE, TAMANHO A4. (229X324MM). CX C/100	35	CAIXA	SCRITY	R\$ 42,95	R\$ 1.503,25
8	REGISTRADOR AZ, LONGO ESTREITO, OFÍCIO, EM PAPELÃO. 53 A 60MM	35	UNIDADE	FRAMA	R\$ 18,00	R\$ 630,00
9	CAIXA CORRESPONDENCIA TRIPLA	17	UNIDADE	FRAMA	R\$ 67,20	R\$ 1.142,40
10	CAIXA ARQUIVO EM POLIPROPILENO POLIONDA, OFÍCIO	70	UNIDADE	FRAMA	R\$ 10,40	R\$ 728,00
11	EXTRATOR DE GRAMPOS, CROMADO, TIPO ESPÁTULA.	35	UNIDADE	FRAMA	R\$ 4,60	R\$ 161,00
12	PASTA SUSPENSA, 250G/M2 361X240MM, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM, VISOR E ETIQUETA.	35	UNIDADE	DELLO	R\$ 3,70	R\$ 129,50
13	PASTA COM ABA INTERNA E ELÁSTICO NA PONTA, PLASTIFICADA, TAM. OFÍCIO, VÁRIAS CORES: AZUL, PRETA, AMARELA E VERDE (COM SELO DO INMETRO)	70	UNIDADE	DELLO	R\$ 2,85	R\$ 199,50
14	PASTA SIMPLES, EM PLÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICO. (COM SELO DO INMETRO)	70	UNIDADE	DELLO	R\$ 3,50	R\$ 245,00
15	PASTA L FORMATO A4	70	UNIDADE	ACP	R\$ 2,45	R\$ 171,50
16	PASTA SANFONADA COM 12 DIVISORIAS	35	UNIDADE	ACP	R\$ 11,70	R\$ 409,50
17	BORRACHA PARA LÁPIS, BRANCA, TAMANHO MÉDIO. TAM.APROX.33X22X8MM (COM SELO DO INMETRO).	4	CAIXA	MERCUR	R\$ 25,30	R\$ 101,20
18	CORTADOR DE PAPEL TIPO ESTILETE, ESTREITO, COM LÂMINA DESCARTÁVEL. 9MM	17	UNIDADE	MAPED	R\$ 4,65	R\$ 79,05
19	TESOURA USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 20/21 CM, CABO ANATÔMICO PLÁSTICO, RESISTENTE A CORROSÃO, FERRUGEM E COLA.	8	UNIDADE	PLUZ	R\$ 11,85	R\$ 94,80
20	LIVRO PARA PROTOCOLO COM 100 FOLHAS, COM FOLHAS NUMERADAS	17	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 16,00	R\$ 272,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

21	CANETA MARCA TEXTO, FLUORESCENTE, COM PONTA CHANFRADA, COM DUAS POSSIBILIDADES DE LARGURA DO TRAÇO (FINO DE 1.0 MM E LARGO DE 4.0 MM), PONTA EM POLIETILENO, COM OPÇÃO DE TINTA NAS CORES AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA E AZUL. (COM SELO DO INMETRO)	35	UNIDADE	COMPACTO 07	R\$ 2,65	R\$ 92,75
22	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UND.	17	CAIXA	COMPACTO 07	R\$ 36,00	R\$ 612,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHO, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A AMBAS AFIXADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UN	17	CAIXA	COMPACTO 07	R\$ 45,90	R\$ 780,30
24	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL, CORPO SEXTAVADO, COM ORIFÍCIO PARA ENTRADA DE AR LATERAL, CORPO TRANSPARENTE, TENDO ESTE UMA DISTÂNCIA DE 6 CM DA PONTA SUPERIOR DA CANETA E 8,3 CM DA PONTA INFERIOR, PONTA COM BIQUEIRA PLÁSTICA E ESFERA DE TUNGSTÊNIO PARA VAZÃO DA TINTA, ESCRITA DE 0,5/1,2 MM (MÉDIA), FIXAÇÃO DA CARGA POR PRESSÃO ENTRE A BIQUEIRA PLÁSTICA E O TUBO SEXTAVADO TRANSPARENTE EXTERNO. TUBO DE CARGA COM TAMANHO MÍNIMO DE 11 CM DE COMPRIMENTO E 1,25 CM DE ESPESSURA CONTENDO TINTA COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. TAMPA DA BIQUEIRA DE ESCRITA E DA PARTE SUPERIOR DA CANETA, NA COR DA TINTA A	17	CAIXA	COMPACTO 07	R\$ 51,20	R\$ 870,40



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

	AMBAS AFIKADAS NA PRESSÃO. CX C/ 50 UND.					
25	LÁPIS COMUM PRETO Nº 2, (COM SELO DO INMETRO) CX C/144 UNIDADE	4	CAIXA	TILIBRA	R\$ 53,40	R\$ 213,60
26	APONTADOR DE LÁPIS, EM PLÁSTICO, COM UM FURO E DEPÓSITO PARA RESÍDUO. (COM SELO DO INMETRO) CX COM 24 UNID.	4	CAIXA	CIS	R\$ 37,00	R\$ 148,00
27	CLIPS NIQUELADO Nº 1/0 CAIXA COM 50 UND.	35	CAIXA	ACC	R\$ 5,10	R\$ 178,50
28	CLIPS NIQUELADO Nº 2/0 (PEQUENO) CAIXA COM 100 UND.	35	CAIXA	ACC	R\$ 5,60	R\$ 196,00
29	CLIPS NIQUELADO Nº 3/0 (MÉDIO), CAIXA COM 50 UND.	35	CAIXA	ACC	R\$ 5,45	R\$ 190,75
30	CLIPS NIQUELADO Nº. 4/0, CAIXA COM 50 UND	35	CAIXA	ACC	R\$ 5,20	R\$ 182,00
31	CLIPS NIQUELADO Nº 8/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	35	CAIXA	ACC	R\$ 8,35	R\$ 292,25
32	CLIPS NIQUELADO Nº 6/0, CAIXA COM 50 UNIDADES	35	CAIXA	ACC	R\$ 6,15	R\$ 215,25
33	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO BASE ÁGUA	35	UNIDADE	MERCUR	R\$ 2,70	R\$ 94,50
34	TINTA PARA CARIMBO PRETO CX C/ 12 UNID.	8	CAIXA	STAR	R\$ 50,00	R\$ 400,00
35	TINTA PARA CARIMBO AZUL CX C/ 12 UNID.	8	CAIXA	STAR	R\$ 57,00	R\$ 456,00
36	ALMOFADA PARA CARIMBO	17	UNIDADE	STAR	R\$ 9,00	R\$ 153,00
37	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE -30CM	35	UNIDADE	TILIBRA	R\$ 2,15	R\$ 75,25
38	CALCULADORA DE MESA A PILHA AA	8	UNIDADE	ELGIL	R\$ 32,00	R\$ 256,00
39	PRANCHETA ACRILICA – OFICIO	17	UNIDADE	MERCUR	R\$ 15,30	R\$ 260,10
40	FITA GOMADA CREPE, PARA EMPACOTAMENTO, 50 MMX50M.	35	UNIDADE	QUALITAPE	R\$ 12,30	R\$ 430,50
41	FITA ADESIVA DUPLA FACE	35	UNIDADE	QUALITAPE	R\$ 6,70	R\$ 234,50
42	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, TAM. 19 MM X 50 M.	35	UNIDADE	QUALITAPE	R\$ 6,40	R\$ 224,00
43	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO PRETO-AMARELA 70X180M	17	UNIDADE	QUALITAPE	R\$ 22,00	R\$ 374,00
44	PORTA CANETA COM DIVISÓRIAS	10	UNIDADE	CIS	R\$ 23,00	R\$ 230,00
45	TAXINHA P/ MURAL CX C/100 UNIDADE	35	CAIXA	CIS	R\$ 2,55	R\$ 89,25
46	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE	2	UNIDADE	GATT	R\$ 19,80	R\$ 39,60
47	TNT CORES DIVERSAS ROLO C/ 100MTS	3	UNIDADE	TNT	R\$ 122,95	R\$ 368,85
48	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO MAGNETICO, CORPO EM PLASTICO FELTRO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 15X5,5CM	7	UNIDADE	CIS	R\$ 14,70	R\$ 102,90
49	BASTÃO DE COLA QUENTE TAMANHO 11MM X 300MM COM 1KG.	35	UNIDADE	BLACK	R\$ 50,90	R\$ 1.781,50
50	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS, CAPA DURA 140MMX200MM	35	UNIDADE	JANDAIA	R\$ 7,50	R\$ 262,50
51	CANETA PARA QUADRO BRANCO RECARREGAVEL COR - PRETA, AZUL E VERMELHO	35	UNIDADE	PILOTO	R\$ 12,00	R\$ 420,00
54	COLA LIQUIDA DE ISOPOR 40G COMPOSIÇÃO: RESINA SINTÉTICA, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: ISOPOR, TIPO: LÍQUIDA, FRASCO COM 40G. (90)	35	UNIDADE	COLAPEL	R\$ 4,00	R\$ 140,00



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

55	LIVRO ATA PAUTADO COM 100 FLS	7	UNIDADE	MERCUR	R\$ 25,10	R\$ 175,70
56	LIVRO DE PONTO COM 106FLS CAPA DURA	7	UNIDADE	MERCUR	R\$ 22,90	R\$ 160,30
57	PINCEL ATOMICO, EM PLASTICO TIPO RECARREGAVEL - PRETO, AZUL E VERMELHO	35	UNIDADE	PILOTO	R\$ 4,05	R\$ 141,75
58	PORTA CARIMBO 4 LUGARES	7	UNIDADE	WALEU	R\$ 22,70	R\$ 158,90
59	QUADRO BRANCO PARA ESCRITA A PINCEL ATOMICO TAM 1,18X0,57	1	UNIDADE	CIS	R\$ 171,00	R\$ 171,00
60	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO MAGNETICO	10	UNIDADE	PILOTO	R\$ 12,95	R\$ 129,50
61	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - PRETO, AZUL E VERMELHO	17	UNIDADE	PILOTO	R\$ 5,70	R\$ 96,90
62	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, PRETO E AZUL	7	CAIXA	PILOTO	R\$ 26,95	R\$ 188,65
63	GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO MÉDIO, TODO EM METAL P/ GRAMPO 26/6, CAPACIDADE MÍNIMA 25 PÁGINAS.	8	UNIDADE	KOKAY	R\$ 25,50	R\$ 204,00
64	GRAMPEADOR COMPACTADO PARA ATÉ 100FLS	8	UNIDADE	KOKAY	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
65	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PRESSÃO MED Nº 106/06 E 108/06 CAIXA COM 5000 UNIDADES	17	CAIXA	KOKAY	R\$ 21,80	R\$ 370,60
66	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE 26/6 MM, CAIXA COM 500 UND.	17	CAIXA	KOKAY	R\$ 6,40	R\$ 108,80
67	GRAMPO TRILHO, EM POLIPROPILENO, 80 MM CAIXA COM 50 UND.	67	CAIXA	KOKAY	R\$ 16,50	R\$ 1.105,50
68	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA, EM METAL, COM 2 FUROS CAPACIDADE MÍNIMA 35 PÁGINAS.	7	UNIDADE	KOKAY	R\$ 27,90	R\$ 195,30
69	BLOCO ADESIVO PARA ANOTAÇÕES 37,5MM X 50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES	17	PACOTE	COLACRIL	R\$ 14,40	R\$ 244,80
70	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, CORES DIVERSAS, TAMANHO 48MM X 38MM, AUTO ADESIVO - BLOCO COM 100 FLS	17	UNIDADE	COLACRIL	R\$ 24,60	R\$ 418,20

3.2. O valor global para o objeto ora contratado importa em: **R\$ 36.724,45** (Trinta e seis mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA - ENDEREÇO E LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O objeto deverá ser entregue conforme Termo de Referência Anexo I do Edital.

4.2. Manter junto à comissão de fiscalização, um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir os objetos licitados.

4.3. Não será permitido o recebimento do objeto licitado sem o devido documento fiscal correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATO E SEUS DOCUMENTOS:

5.1. Integra o presente contrato, mesmo sem transcrição e anexação, todos os documentos integrantes do Pregão Eletrônico nº 004/2025, em especial o Edital, seus Anexos e a proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Contratante as seguintes garantias:

6.1.1. Receber o produto de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

6.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas no edital.

6.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

6.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Licitante Vencedora no prazo estipulado;

6.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade do objeto licitado, ou conforme a necessidade da secretaria;

6.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto licitado, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

6.2.4. A PMI designara o fiscal do contrato e ficará responsável pela supervisão.

6.2.5. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste contrato;

6.2.6. Fornecer a CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculados ao presente contrato;

6.2.7. Exercer a fiscalização do contrato através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente da contratada o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

6.2.8. Receber definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Sem que a isto limite suas garantias, a licitante vencedora terá os seguintes direitos:

7.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

7.1.2. Receber o Atesto do recebimento do objeto contratado após verificação das especificações;

7.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

7.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

7.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a licitante vencedora responsável pelos seguintes itens:

7.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para entregar os produtos licitados no prazo, no local e horário indicado;



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

7.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da entrega dos objetos licitados no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do produto;

7.2.3.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da PMI/SRP, nem poderá onerar o produto desta Licitação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Contratante;

7.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto licitado;

7.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a licitante vencedora deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

7.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas;

7.2.7. A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.

7.2.8. Cumprir durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 § 5º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

7.2.9. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, e-mail, dissolução da sociedade, falência e outros;

7.2.10. Aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos estimados, nos limites previstos da Lei nº 14.133/2021;

7.2.11. Garantir que seus empregados ou prepostos portem crachá de identificação contendo foto, nome



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

completo e o nome da CONTRATADA.

7.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

7.2.12.1. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.2.12.2. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

8.1. Todo o transporte a ser executado em função das entregas será de única e total responsabilidade da firma fornecedora, correndo por sua conta e risco tal operação, inclusive carga e descarga, seguro, custos e demais despesas.

8.2. O recebimento do objeto licitado estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, modelos, embalagens e instruções, observando-se o disposto da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.3. Não sendo atendido às especificações, o objeto será devolvido, ficando a contratada obrigada a trocar, conforme TERMO DE REFERÊNCIA o produto que vier a ser recusado.

8.4. Concluindo que o objeto licitado fornecido é de baixa qualidade, poderá a PMI/SRP aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais previstas na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1. A Contratada apresentará Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Contratante, mediante ordem bancária creditada em conta corrente do contratado, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da apresentação da nota fiscal e recibo devidamente atestados.

9.2. O prazo para pagamento será contado a partir da data de entrada, no setor competente, da Nota Fiscal e Recibo, devidamente atestados pela Coordenação de Finanças da Contratante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem 9.2. passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. A Licitante deverá fazer constar a identificação da agência e da conta corrente nos documentos de cobrança dos produtos tais como, notas fiscais, faturas, recibos e similares.

9.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital e do contrato.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos serviços contratados ou atualização monetária por atraso de pagamento.

CLÁUSULA DECIMA - DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DO CONTRATANTE:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

10.1. Da Supervisão:

10.1.1. CABERÁ A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

10.2. Da Atestação das Aquisições:

10.2.1. FISCAL DE CONTRATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, sra.
NATALIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

11.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA, para o exercício de 2, como a seguir especificado:

Unidade Gestora: Câmara Municipal
01 031 001 2.002 – Manutenção da Câmara Municipal
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo.

11.2. Será providenciada pelo CONTRATANTE a cada início de exercício, dotação orçamentária própria para a sua respectiva cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. O prazo de vigência do presente é a contar de sua assinatura a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 107 da lei 14.133/2021.

12.2. A entrega dos produtos adquiridos deverá ser feita após o recebimento da Nota de Empenho, conforme prazo de entrega, sob pena de multa, atendido o estipulado nas Cláusulas Segunda e Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

13.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela lei federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO:

14.1. No interesse da Administração, o valor inicial contratado poderá ser acrescido ou suprimido até os limites previstos em lei.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos materiais contratados.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A CONTRATANTE, conforme os itens do Termo de referência exercerá ampla fiscalização sobre a execução do contrato, ficando a CONTRATADA obrigada a facilitar o exercício desse direito.

15.2. O servidor designado para atuar como fiscal do contrato terá, dentre outras, as seguintes atribuições:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

15.2.1. Registrar em relatório todas as ocorrências e deficiências porventura existentes e encaminhar cópia à CONTRATADA para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato e na lei;

15.2.2. Conferir se os produtos estão de acordo com as especificações técnicas exigidas;

15.2.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais fornecidos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme o termo discriminado na proposta da CONTRATADA e no Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação;

15.3. A presença da fiscalização não atenua, nem elide as responsabilidades da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. cometer fraude fiscal;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas falhas e/ou irregularidades;

16.2.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.3. O descumprimento das demais obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência de fato, sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da comunicação oficial;

16.2.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais no qual se compromete a contratada sujeitará esta a pagamento de multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da obrigação, limitada a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento e



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

na legislação vigente.

16.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no SICAF e, no que couberem às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, da supracitada lei, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO:

18.1. As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

19.1. O presente Contrato será publicado sob forma de extrato em Diário Oficial, no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO:



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAIÃO
CNPJ: 34.626.119/0001-96

20.1. É competente o foro da Cidade de BAIÃO, Estado do Pará, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Baião/PA, 18 de junho de 2025.

NEILA MARIA DAS MERCÊS PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Baião/PA
CNPJ/MF nº 34.626.119/0001-96
CONTRATANTE

**N DAS M MORAES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS
E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº 44.389.943/0001-23
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____